



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E SUPORTE PARA EXTINTORES E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA O NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 17 (dezessete) dias de outubro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal



Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.
Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....	30 de julho 2020.
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGADO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGADO NORTE - MT

PROTOCOLO

Documento de Formalização da Demanda-DFD nº 1053 / 2024
Lei Federal 14.133/2021

Em 03 / 30 / 2024

Jefferson Reichert

Sector Requisitante: (Unidade/Setor/Departamento)

Responsável pela Demanda: Jeferson Reichert

E-mail:

fiscaldecontratocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone:(66) 99912-0471

OBJETO: Recarga e suporte para extintores e fornecimento de placas de sinalização de saída de emergência para atender as necessidades de adequação para o novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

- Material de Consumo Serviços e Fornecimento
 Obras e Instalações Equipamentos e Material
 Permanente Outros

Paula C. B. B. B.
Sector de Compras e Licitações
Portaria: 042/2024

30 / 30 / 2024

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021

Contratação Direta: Dispensa Inexigibilidade Dispensa Simplificada

Licitação: Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo Competitivo

Adesão: ARP Própria ARP Outro Órgão

Prioridade de Contratação: Baixa Média Alta

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT ira mudar para outro prédio com uma estrutura melhor e que atenda a todas as suas necessidade, esta contratação se justifica pelo motivo de que temos que atender exigências de segurança, e uma delas e em reação a extintores contra incêndio.

O Prédio atual necessitava de somente 04 (quatro) extintores, sendo 02 (dois) em líquido e 02 (dois) em pó químico.

O novo prédio utilizava 09 (nove) extintores e atualmente está passando por melhorias para atender as necessidades desta casa de leis, com isso serão construídas novas divisórias de gesso para criar mais salas para alocar todos os servidores da melhor forma possível.

Para atendermos todas as exigências, pedimos para uma empresa especializada analisar o novo prédio, quais os locais precisam ter acesso aos extintores e qual tipo de extintor é recomendável para estes lugares.

Através desta vistoria, se chegou a conclusão que para atender a área do novo prédio e suas divisórias, será necessário um total de 10 (dez) extintores, 06 (seis) suportes e 22 (vinte e duas) placas de sinalização para saída de emergência, sendo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 02 (dois) cargas de extintor PQS (pó químico seco) 12kg;
- 03 (três) carga de extintor PQS (pó químico seco) 06kg;
- 05 (cinco) carga de extintor AP (água pressurizada) 10 litros.

Os extintores serão alocados nas seguintes áreas:

- 02 extintores na recepção;
- 02 extintores no plenário
- 02 extintores próximo a sala do servidor;
- 02 extintores próximo aos banheiros;
- 02 extintores próximo a cozinha, almoxarifado e arquivo.

Conforme e Resolução 002/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023 na seção IV artigo 97 e 98 dispõe sobre a Dispensa de Licitação Simplificada e explica sobre as contratações de pequenos valores, o que e o nosso caso, recarga de extintores, suportes e placas de sinalização.

Resolução 002/2023

Seção IV

Da Dispensa de Licitação Simplificada

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda,
- II** - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV** - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V** - autorização da autoridade competente;
- VI** - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII** - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII** - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

§ 2º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- II** - se pessoa jurídica, apenas:
 - a)** certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
 - b)** certidão de regularidade trabalhista;
 - c)** certidão de regularidade com FGTS;
- III** - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a

Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa especializada para recarga de 10 (dez) extintores contra incêndio, suporte para 06 (seis) extintores e fornecimento de 22 (vinte e duas) placas de sinalização para saída de emergência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:



1			02	R\$	R\$
2		CARGA PARA EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) 06KG	03	R\$	R\$
3		CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	05	R\$	R\$
4		SUORTE SOLO TRIPÉ	06	R\$	R\$
5		PLACA FOTOLUM EXTINTORES	18	R\$	R\$
6		PLACA FOTOLUM SAÍDA	06	R\$	R\$
7		PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	03	R\$	R\$
8		PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	03	R\$	R\$
9		PLACA FOTOLUM SAÍDA DE EMERGÊNCIA	02	R\$	R\$
10		PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	12	R\$	R\$
11		PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	01	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços-TCE, em atendimento a Resolução Normativa 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados

1. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
31 de OUTUBRO de 2024
2. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não.
3. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
 - a. Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
 - b. Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024
4. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
 - a. Gestor: Jeferson Reichert
 - b. Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
 - c. Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 032/2024
 - d. Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 032/2024

Ipiranga do Norte, 09 de outubro de 2024

Jeferson Reichert

Responsável pela Formalização da Demanda
Jeferson Reichert
 Chefe de Departamento Contabil

Autorizado em 10/10/2024

Rogério do Carmo Gabriel
 Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / ___/2024

Rogério do Carmo Gabriel
 Setor de Contas e Licitações
 Portaria:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente/Ordenador de Despesa

16 / 10 / 2024



Fwd: ORÇAMENTO

fiscaldecontratocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de outubro de 2024 às 08:48

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "gelson rezer de lorena" <>

gelsonrezer@hotmail.com

Para:

fiscaldecontratocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Recebida: 4 de outubro de 2024 às 10:50

Assunto: ORÇAMENTO

MONICA C. SCOPEL LTDA

RUA DA SOLIDARIEDADE, 2977 S - VIDA NOVA - LUCAS DO RIO VERDE/MT

CNPJ: 53.495.620/0001-05 IE: 140695540 - Fone (65)99613-7048 -



Condicional Nº 7

Emissão: 04/10/2024

Vencimento: 04/10/2024

Nome: - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE (07.221.699/0001-69)

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

AVENIDA VITORIA, 972 - CENTRO - IPIRANGA DO NORTE/MT

(66)99912-0471 6635881623

CÓD	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ DESC. UNIT	R\$ TOTAL
24	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	VENDEDOR	3,00	60,00		180,0
28	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESURIZADA 10L	VENDEDOR	5,00	53,00		265,0
26	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG	VENDEDOR	2,00	90,00		180,0
18	SUPORTE TRI PE 8/12 KG	VENDEDOR	6,00	60,00		360,0
14	PLACA DE SINALIZACAO	VENDEDOR	39,00	15,00		585,0
14	PLACA DE SINALIZACAO M1	VENDEDOR	1,00	50,00		50,0

Total Itens	Sub Total	Desconto Produtos	Desconto Final	Total
56	1.620,00	0,00		1.620,00

User: 10 - Monica

Gelson R. Lorenzini

Orçamento

prefireextintoressinop@gmail.com

9 de outubro de 2024 às 13:06

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Boa tarde

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer duvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**PRE FIRE EXTINTORES - MT**

- (66) 9 9677-5917 - (66) 9 9669-5568

RUA EMA KLUNCK, 213

JARDIM SAFIRA - Cep: 78551-366 - SINOP - MT

CNPJ: 55.813.700/0001-97 | I.E.: 140685553

REGISTRO INMETRO: 011568/2024

- e-mail:prefireextintoressinop@gmail.com

Orçamento Nº: 202481**Data 04/10/2024****Cliente:** 76 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**Nome Fant:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**Endereço:** AV. VITORIA, 972**Compl.:** LOTE: 07; QUADRA: 64;**Bairro:** CENTRO**CEP:** 78578-000 **Cidade:** IPIRANGA DO NORTE**UF:** MT**CNPJ/CPF:** 07.221.699/0001-69**IE:****Telefones:** (66)3588-1623**E-mail:** fiscaldecontratocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**Contato:**

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos									
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Desc.	Total		
1	19	CARGA EXTINTOR PÓ BC 06 KG	3,00	UN	58,00	0,23	173,77		
2	24	CARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LTS	5,00	UN	50,00	0,32	249,68		
3	23	CARGA EXTINTOR PÓ BC 12 KG	2,00	UN	89,00	0,23	177,77		
4	56	SUPORTE TRIPE BICROMATIZADO P8/P12/AP/CO2	6,00	UN	65,00	0,51	389,49		
5	40	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR PÓ QUIMICO BC (E5 BC) 21X21	10,00	UN	13,90	0,18	138,82		
6	47	PLACA FOTOLUMINESCENTE SETA ACIMA (S3) 13X26	29,00	UN	13,90	0,52	402,58		
7	75	PLACA FOTOLUMINESCENTE PREVENTIVOS EDIFICAÇÃO (M1) 31X31	1,00	UN	58,00	0,11	57,89		
Total Produtos: 56,00								1.590,00	

TOTAL R\$ 1.590,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

IMPOSTO INCLUSO

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

Vendedor: DIENNE FEITOZA**Celular:** (66) 99212-8738**ACEITE DO CLIENTE**

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:**Data/Hora:**

ORÇAMENTO CAMARA VEREADORES IPIRANGA.pdf

"Sorriso Extintores" <sorrisoextintores@hotmail.com>

9 de outubro de 2024 às 11:30

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

**SORRISO EXTINTORES - MT**

Telefone: (66) 3545-0212 - (66) 9 9983-8898

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1696

JARDIM AURORA - Cep: 78892-145 - SORRISO - MT

CNPJ: 19.781.971/0001-44 | I.E.: 135325919

Registro Inmetro Nº: 002279/2022

- e-mail: sorrisoextintores@hotmail.com

Orçamento Nº: 20243052
Data 08/10/2024

Cliente: 1340 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Nome Fant: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Endereço: AV VITORIA, 972

Compl.:

Bairro: CENTRO

CEP: 78578-000 Cidade: IPIRANGA DO NORTE

UF: MT

CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

IE:

Telefones: (66)3588-1623

E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit*	Preço	Total
1	20	CARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC	3,00	UN	57,00	171,00
2	3	CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	5,00	UN	48,50	242,50
3	33	CARGA EXTINTOR PQS 12 KG BC	2,00	UN	87,50	175,00
4	570	SUPORTE SOLO BICROMATIZADO AP-P8-P2-CO2 - GRANDE	6,00	UN	64,00	384,00
5	281	PLACA FOTOLUM. EXTINTORES	10,00	UN	13,00	130,00
6	118	PLACA FOTOLUM. ROTA DE FUGA P/ CIMA	29,00	UN	13,00	377,00
7	610	PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	1,00	UN	55,00	55,00
Total Produtos:			56,00			1.534,50

TOTAL R\$ 1.534,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

IMPOSTO INCLUSO

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

EVENTUAIS TROCAS DE PEÇAS SERÃO COBRADAS POSTERIORMENTE (CASCOS, MANÔMETROS, MANGUEIRAS, GATILHOS ETC.)

19.781.971/0001-44

SORRISO EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO LTDAAv. Dos Imigrantes, 1696 - Jardim Aurora
CEP 78892-145 Sorriso-MTVendedor: JEAN CARLOS
E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com
Telefone: (66) 3545-0212
Celular: (66) 99983-8898
WhatsApp: (66) 99983-8898

E-mail:

Autorizado por:

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Data/Hora:



Média Valor Unitá...

R\$80,16

Média Saneada G...

R\$80,23

Mediana Valor Un...

R\$89,24

Máximo Valor Uni...

R\$99,75 ▲

Exibindo registros 1 a 8 de 8 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000009512/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	280	UNIDADE	R\$ 51,05	05.621.915/000
	2	PM DE JURUENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	1	UNIDADE	R\$ 55,00	20.405.929/000
	3	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000049/2023	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	12	UNIDADE	R\$ 63,00	22.871.544/000
	4	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	25	UNIDADE	R\$ 86,48	31.372.581/000
	5	CM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000030/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 92,00	47.018.595/000
	6	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	21	UNIDADE	R\$ 95,00	05.621.915/000
	7	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2023	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	18	UNIDADE	R\$ 99,00	05.621.915/000
	8	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000126/2023	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	3	UNIDADE	R\$ 99,75	47.018.595/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>


Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)


Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)


< página
anterior


 CSV
(página)

 Excel
(página)

 CSV
(completo)

 Excel
(completo)

 Rel.
Resumido

 Rel.
Detalhado



[Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [\(65\) 3613-7550](tel:(65)3613-7550) / [7149 / 7500](tel:(65)7149-7500)

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...

R\$62,89

Média Saneada G...

R\$73,85

Mediana Valor Un...

R\$65,00

Máximo Valor Uni...

R\$70,00 ▲

Exibindo registros 1 a 7 de 7 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2024	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	70	UNIDADE	R\$ 50,00	20.405.929/000
	2	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2023	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	23	UNIDADE	R\$ 56,35	04.250.094/000
	3	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000085/2023	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	302	UNIDADE	R\$ 61,50	06.088.847/000
	4	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000038/2023	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	224	UNIDADE	R\$ 65,00	22.871.544/000
	5	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2023	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	373	UNIDADE	R\$ 67,50	04.250.094/000
	6	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2023	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	60	UNIDADE	R\$ 69,90	34.412.373/000
	7	PM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	00000000048/2023	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES	(159235-1) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	16	UNIDADE	R\$ 70,00	29.969.163/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



📍 [Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [\(65\) 3613-7550](tel:(65)3613-7550) / [7149 / 7500](tel:(65)7149-7500)

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...

R\$58,65

Média Saneada G...

R\$48,21

Mediana Valor Un...

R\$54,95

Máximo Valor Uni...









R\$97,50 ▲

Exibindo registros 1 a 14 de 14 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000009512/2024	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	1162	UNIDADE	R\$ 31,77	05.621.915/000
	2	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	240	UNIDADE	R\$ 35,02	05.621.915/000
	3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	70	UNIDADE	R\$ 39,90	34.412.373/000
	4	CM DE RONDONÓPOLIS	Dispensa de licitação	00000000006/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	6	UNIDADE	R\$ 40,00	35.240.542/000
	5	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000049/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	138	UNIDADE	R\$ 48,00	22.871.544/000
	6	PM DE JURUENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	6	UNIDADE	R\$ 48,98	27.518.373/000
	7	CM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000030/2024	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 50,00	47.018.595/000
	8	PM DE ÁGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000031/2024	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 59,90	05.146.340/000
	9	PM DE ÁGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 59,99	05.146.340/000
	10	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000047/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	77	UNIDADE	R\$ 66,23	34.412.373/000

 	11	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	125	UNIDADE	R\$ 66,93	05.621.915/000
 	12	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000085/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	209	UNIDADE	R\$ 81,90	06.088.847/000
 	13	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	259	UNIDADE	R\$ 95,00	05.621.915/000
 	14	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000010/2023	231861-0	RECARGA PARA EXTINTORES	(231861-0) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 97,50	19.781.971/000

[<< primeira](#)
[< anterior](#)
[1](#)
[próxima >](#)
[última >>](#)

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

[< página anterior](#)

 [CSV \(página\)](#)

 [Excel \(página\)](#)

 [CSV \(completo\)](#)

 [Excel \(completo\)](#)

 [Rel. Resumido](#)

 [Rel. Detalhado](#)



Média Valor Unitá...

R\$59,37

Média Saneada G...

R\$42,37

Mediana Valor Un...

R\$60,00

Máximo Valor Uni...

R\$65,22 ▲

Exibindo registros 1 a 3 de 3 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2023	00033793	SUPORTE PARA EXTINTOR	(00033793) SUPORTE PARA EXTINTOR - DO TIPO TRIPE D..	70	UNIDADE	R\$ 52,90	05.621.915/000
	2	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	00033793	SUPORTE PARA EXTINTOR	(00033793) SUPORTE PARA EXTINTOR - DO TIPO TRIPE D..	96	UNIDADE	R\$ 60,00	05.621.915/000
	3	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000071/2023	00033793	SUPORTE PARA EXTINTOR	(00033793) SUPORTE PARA EXTINTOR - DO TIPO TRIPE D..	66	UNIDADE	R\$ 65,22	05.621.915/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página
anterior

CSV
(página)

Excel
(página)

CSV
(completo)

Excel
(completo)

Rel.
Resumido

Rel.
Detalhado

tce
mt



Média Valor Unitá...

R\$15,02

Média Saneada G...

R\$13,74

Mediana Valor Un...

R\$14,85

Máximo Valor Uni...

R\$17,90 ▲

Exibindo registros 1 a 9 de 9 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000047/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	171	UNIDADE	R\$ 13,24	34.412.373/000
	2	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	120	UNIDADE	R\$ 13,90	04.250.094/000
	3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000038/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	194	UNIDADE	R\$ 14,00	22.871.544/000
	4	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	155	UNIDADE	R\$ 14,13	05.621.915/000
	5	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	100	UNIDADE	R\$ 14,85	34.412.373/000
	6	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	250	UNIDADE	R\$ 15,20	05.621.915/000
	7	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	120	UNIDADE	R\$ 15,95	04.250.094/000
	8	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	48	UNIDADE	R\$ 16,00	05.146.340/000
	9	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2023	00011413	PLACA INDICATIVA	(00011413) PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMEL..	161	UNIDADE	R\$ 17,90	05.621.915/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>


Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)


Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

← página
anterior

 CSV
(página)

 Excel
(página)

 CSV
(completo)

 Excel
(completo)

 Rel.
Resumido

 Rel.
Detalhado



[Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...

R\$16,52

Média Saneada G...

R\$11,88

Mediana Valor Un...

R\$16,52

Máximo Valor Uni...

R\$16,52 ▲

Exibindo registros 1 a 1 de 1 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000085/2023	387366-8	PLACA DE SINALIZACAO	(387366-8) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO..	259	UNIDADE	R\$ 16,52	05.621.915/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



Média Valor Unitá...
R\$19,03

Média Saneada G...
R\$17,69

Mediana Valor Un...
R\$18,00

Máximo Valor Uni...
R\$28,35 ▲

Exibindo registros 1 a 5 de 5 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE CONFRESA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00027838	PLACA INDICATIVA	(00027838) PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMIN..	120	UNIDADE	R\$ 11,50	13.979.740/000
	2	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	00027838	PLACA INDICATIVA	(00027838) PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMIN..	360	UNIDADE	R\$ 12,92	05.621.915/000
	3	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000045/2023	00027838	PLACA INDICATIVA	(00027838) PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMIN..	58	UNIDADE	R\$ 18,00	20.405.929/000
	4	PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	00027838	PLACA INDICATIVA	(00027838) PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMIN..	18	UNIDADE	R\$ 24,36	05.621.915/000
	5	PM DE ARENAPOLIS	Dispensa de licitação	00000000043/2024	00027838	PLACA INDICATIVA	(00027838) PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMIN..	6	UNIDADE	R\$ 28,35	46.730.335/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV
(página)

Excel
(página)

CSV
(completo)

Excel
(completo)

Rel.
Resumido

Rel.
Detalhado



📍 [Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [\(65\) 3613-7550](tel:(65)3613-7550) / [7149 / 7500](tel:(65)7149-7500)

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...
R\$12,45

Média Saneada G...
R\$11,77

Mediana Valor Un...
R\$12,45

Máximo Valor Uni...
R\$13,40 ▲

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE CONFRESA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00058200	PLACA DE SINALIZACAO	(00058200) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO..	107	UNIDADE	R\$ 11,50	13.979.740/000
	2	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000077/2023	00058200	PLACA DE SINALIZACAO	(00058200) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO..	80	UNIDADE	R\$ 13,40	34.412.373/000

« primeira < anterior 1 próxima > última »

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV
(página)

Excel
(página)

CSV
(completo)

Excel
(completo)

Rel.
Resumido

Rel.
Detalhado

tce
mmt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...

R\$12,98

Média Saneada G...

R\$14,61

Mediana Valor Un...

R\$12,98

Máximo Valor Uni...

R\$12,98 ▲

Exibindo registros 1 a 1 de 1 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2023	387400-1	PLACA DE SINALIZACAO	(387400-1) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO..	80	UNIDADE	R\$ 12,98	04.250.094/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



Média Valor Unitá...
R\$20,98

Média Saneada G...
R\$44,60

Mediana Valor Un...
R\$20,98

Máximo Valor Uni...
R\$22,95 ▲

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000174/2023	387401-0	PLACA DE SINALIZACAO	(387401-0) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO..	80	UNIDADE	R\$ 19,00	31.372.581/000
	2	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000077/2023	387401-0	PLACA DE SINALIZACAO	(387401-0) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO..	1	UNIDADE	R\$ 22,95	34.412.373/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

tce
mmt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...

R\$40,90

Média Saneada G...

R\$40,90

Mediana Valor Un...

R\$40,90

Máximo Valor Uni...

R\$65,60 ▲

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2023	00077125	PLACA DE SINALIZACAO	(00077125) PLACA DE SINALIZACAO - COMPLEMENTAR DA ..	103	UNIDADE	R\$ 16,20	05.621.915/000
	2	PM DE CASTANHEIRA	Dispensa de licitação	00000000015/2024	00077125	PLACA DE SINALIZACAO	(00077125) PLACA DE SINALIZACAO - COMPLEMENTAR DA ..	5	UNIDADE	R\$ 65,60	13.338.823/000

« primeira < anterior 1 próxima > última »

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores**Periodicidade de atualização:** Diária**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

tce
mmt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado						
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
1. (CÓD. TCE-MT - 201820-9) CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12 KG	R\$ 89,24	R\$ 90,00	R\$ 89,00	R\$ 87,50	R\$ 88,94	R\$ 89,12

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

1. (CÓD. TCE-MT - 201820-9) CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12 KG	R\$ 89,12
---	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
2. (CÓD. TCE-MT - 159235-1) CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 06 KG	R\$ 65,00	R\$ 90,00	R\$ 58,00	R\$ 57,00	R\$ 67,50	R\$ 61,50

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

2. (CÓD. TCE-MT - 159235-1) CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 06 KG	R\$ 61,50
---	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
3. (CÓD. TCE-MT - 231861-0) CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	R\$ 54,95	R\$ 53,00	R\$ 50,00	R\$ 48,50	R\$ 51,61	R\$ 51,50

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

3. (CÓD. TCE-MT - 231861-0) CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	R\$ 51,50
--	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
4. (CÓD. TCE-MT - 00033793) SUPORTE SOLO TRIPÉ	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 64,00	R\$ 62,25	R\$ 62,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

4. (CÓD. TCE-MT - 00033793) SUPORTE SOLO TRIPÉ	R\$ 62,00
--	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
5. (CÓD. TCE-MT - 00011413) PLACA FOTOLUM EXTINTORES	R\$ 16,52	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 13,00	R\$ 14,61	R\$ 14,45

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

5. (CÓD. TCE-MT - 00011413) PLACA FOTOLUM EXTINTORES	R\$ 14,45
--	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
6. (CÓD. TCE-MT - 387366-8) PLACA FOTOLUM SAÍDA	R\$ 16,52	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 13,00	R\$ 14,61	R\$ 14,45

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

6. (CÓD. TCE-MT - 387366-8) PLACA FOTOLUM SAÍDA	R\$ 14,45
---	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
7. (CÓD. TCE-MT - 00027838) PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 13,00	R\$ 14,98	R\$ 14,45

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

7. (CÓD. TCE-MT - 00027838) PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	R\$ 14,45
---	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
8. (CÓD. TCE-MT - 00058200) PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	R\$ 12,45	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,45

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

8. (CÓD. TCE-MT - 00058200) PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	R\$ 13,45
--	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
9. (CÓD. TCE-MT - 387400-1) PLACA FOTOLUM SAIDA DE EMERGÊNCIA	R\$ 16,52	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 13,00	R\$ 14,61	R\$ 14,45

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

9. (CÓD. TCE-MT - 387400-1) PLACA FOTOLUM SAIDA DE EMERGÊNCIA	R\$ 14,45
---	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
10. (CÓD. TCE-MT - 387401-0) PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	R\$ 20,98	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 13,00	R\$ 15,72	R\$ 14,45

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

10. (CÓD. TCE-MT - 387401-0) PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	R\$ 14,45
---	------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RADAR TCE/MT	Monica C. Scopel Ltda - CNPJ: 53.495.620/0001-05.	E. R. Kowaleski Extintores Sinop & Cia Ltda - CNPJ: 55.813.700/0001-97.	Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44.	MÉDIA	MEDIANA
11. (CÓD. TCE-MT - 00077125) PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	R\$ 40,90	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 55,00	R\$ 50,98	R\$ 52,50

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

11. (CÓD. TCE-MT - 00077125) PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	R\$ 52,50
---	------------------

Ipiranga do Norte-MT, 17 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
 Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/10/2024

FIM: Até o dia XX/10/2024 até às 13h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação do objeto	Código TCE/MT	Qtde	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12KG	201820-9	02	Unid	R\$	R\$
02	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) 06KG	159235-1	03	Unid	R\$	R\$
03	CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	231861-0	05	Unid	R\$	R\$
04	SUPORTE SOLO TRIPÉ	00033793	06	Unid	R\$	R\$
05	PLACA FOTOLUM EXTINTORES	00011413	18	Unid	R\$	R\$
06	PLACA FOTOLUM SAÍDA	387366-8	06	Unid	R\$	R\$
07	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	00027838	03	Unid	R\$	R\$
08	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	383051-9	03	Unid	R\$	R\$
09	PLACA FOTOLUM SAÍDA DE EMERGÊNCIA	387400-1	02	Unid	R\$	R\$
10	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	387401-0	12	Unid	R\$	R\$
11	PLACA COMPLEMENTAR M1 INFORMAÇÃO	00077125	01	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VALOR TOTAL R\$

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

5.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.2.1. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3.1. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.4.1. Habilitação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.4.1.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.7.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2024 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, vem justificada p através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT se compromete com a segurança de seus colaboradores, visitantes e o patrimônio público, assim em virtude da mudança para um novo prédio, torna-se imprescindível a adequação das medidas de segurança, especialmente no que diz respeito ao combate a incêndios e à sinalização de saídas de emergência.

2.3. A contratação de uma empresa para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores, além das placas de sinalização de saída de emergência, é uma necessidade imediata para garantir que todas as normas de segurança e regulamentações vigentes sejam atendidas, pois a correta manutenção dos extintores é fundamental para assegurar seu funcionamento eficaz em caso de emergências, prevenindo riscos à integridade física de todos os que frequentarão o prédio.

2.4. Além disso, a instalação adequada de placas de sinalização contribui para uma evacuação ordenada e rápida em situações de emergência, minimizando os riscos e promovendo um ambiente seguro, vez que a empresa deverá se atentar a todas as Normas Técnicas (ABNT NBRs) vigentes e atualizadas, na execução e fornecimento dos produtos pretendidos.

2.5. Portanto, esta contratação é essencial para a adequação do novo prédio da Câmara Municipal, refletindo nosso compromisso com a segurança e bem-estar da comunidade.

2.5. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Descrição/Especificação do objeto	Código TCE/MT	Qtde	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12KG	201820-9	02	Unid	R\$ 89,12	R\$ 178,24
02	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) 06KG	159235-1	03	Unid	R\$ 61,50	R\$ 184,50
03	CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	231861-0	05	Unid	R\$ 51,50	R\$ 257,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

04	SUORTE SOLO TRIPÉ	00033793	06	Unid	R\$ 62,00	R\$ 372,00
05	PLACA FOTOLUM EXTINTORES	00011413	18	Unid	R\$ 14,45	R\$ 260,10
06	PLACA FOTOLUM SAÍDA	387366-8	06	Unid	R\$ 14,45	R\$ 86,70
07	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	00027838	03	Unid	R\$ 14,45	R\$ 43,35
08	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	387368-4	03	Unid	R\$ 13,45	R\$ 40,35
09	PLACA FOTOLUM SAIDA DE EMERGÊNCIA	387400-1	02	Unid	R\$ 14,45	R\$ 28,90
10	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	387401-0	12	Unid	R\$ 14,45	R\$ 173,40
11	PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	00077125	01	Unid	R\$ 52,50	R\$ 52,50
VALOR TOTAL R\$ 1.677,54 (mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 1.677,54 (mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. O local da prestação dos serviços e entrega dos produtos adquiridos será no novo Prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00, OU CONFORME INFORMAÇÃO PRÉVIA ENVIADA AO FORNECEDOR.

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários ou PIX da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. Sendo que esse anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexactidões contratuais.
- 6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento; e

g) Os dados bancários ou Pix do fornecedor.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
 - 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
 - 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
 - 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - 11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
 - 11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.44.1.500.0000000** – MATERIAL DE CONSUMO – Material de Sinalização Visual e Afins.
- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.17.1.500.0000000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133/2021, art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”** conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 17 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Prezado (a),

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a **“Contratação de empresa especializada em recarga e suporte para extintores e fornecimento de placas de sinalização de saída de emergência para atender as necessidades de adequação para o novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 039/2024

Dispensa nº 020/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com o **“Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício de 2024.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.677,54 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação do objeto	Código TCE/MT	Qtde	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12KG	201820-9	02	Unid	R\$ 89,12	R\$ 178,24
02	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) 06KG	159235-1	03	Unid	R\$ 61,50	R\$ 184,50
03	CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	231861-0	05	Unid	R\$ 51,50	R\$ 257,50
04	SUPORTE SOLO TRIPÉ	00033793	06	Unid	R\$ 62,00	R\$ 372,00
05	PLACA FOTOLUM EXTINTORES	00011413	18	Unid	R\$ 14,45	R\$ 260,10
06	PLACA FOTOLUM SAÍDA	387366-8	06	Unid	R\$ 14,45	R\$ 86,70
07	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	00027838	03	Unid	R\$ 14,45	R\$ 43,35
08	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	387368-4	03	Unid	R\$ 13,45	R\$ 40,35
09	PLACA FOTOLUM SAIDA DE EMERGÊNCIA	387400-1	02	Unid	R\$ 14,45	R\$ 28,90
10	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	387401-0	12	Unid	R\$ 14,45	R\$ 173,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11	PLACA COMPLEMENTAR M1	INFORMAÇÃO	00077125	01	Unid	R\$ 52,50	R\$ 52,50
VALOR TOTAL R\$ 1.677,54 (mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)							

Ipiranga do Norte - MT, 18 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
 Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n.º. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**.

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 1.677,54 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária: PARA CARGAS DE EXTINTORES

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 109.002,77

Cód. red.: 13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Dotação Orçamentária: PARA PLACAS E DEMAIS ITENS

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 44 - Material de Sinalização Visual e Afins

Valor: R\$ 43.060,41

Cód. red.: 9 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.000000

Ipiranga do Norte – MT, 18 de outubro de 2024.

LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por

LARISSA ZIELINSKI:04204272100

Dados: 2024.10.18 09:32:24 -04'00'

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 039/2024

Dispensa nº 020/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 039/2024, Dispensa nº 020/2024, referente a **“Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, bem como, da minuta de Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 055/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024** **DISPENSA Nº 20/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E SUPORTE PARA EXTINTORES E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA O NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 18 de outubro de 2024, contendo 56 (cinquenta e seis) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de recarga e suporte para extintores, além de placas de sinalização de saída de emergência, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 1.668,54 (um mil seiscentos e sessenta e oito e cinquenta e quatro reais), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.10~35), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congêneres, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de outubro de 2024.

Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 21/10/2024

FIM: Até o dia 23/10/2024 até às 13h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação do objeto	Código TCE/MT	Qtde	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12KG	201820-9	02	Unid	R\$ 89,12	R\$ 178,24
02	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) 06KG	159235-1	03	Unid	R\$ 61,50	R\$ 184,50
03	CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	231861-0	05	Unid	R\$ 51,50	R\$ 257,50
04	SUORTE SOLO TRIPÉ	00033793	06	Unid	R\$ 62,00	R\$ 372,00
05	PLACA FOTOLUM EXTINTORES	00011413	18	Unid	R\$ 14,45	R\$ 260,10
06	PLACA FOTOLUM SAÍDA	387366-8	06	Unid	R\$ 14,45	R\$ 86,70
07	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	00027838	03	Unid	R\$ 14,45	R\$ 43,35
08	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	387368-4	03	Unid	R\$ 13,45	R\$ 40,35
09	PLACA FOTOLUM SAIDA DE EMERGÊNCIA	387400-1	02	Unid	R\$ 14,45	R\$ 28,90
10	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	387401-0	12	Unid	R\$ 14,45	R\$ 173,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11	PLACA COMPLEMENTAR M1	INFORMAÇÃO	00077125	01	Unid	R\$ 52,50	R\$ 52,50
VALOR TOTAL R\$ 1.677,54 (mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)							

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

5.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.2.1. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - **se pessoa física:**

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - **se pessoa jurídica, apenas:**

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3.1. Habilitação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.3.1.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.4.1. Habilitação Técnica

5.2.4.1.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.7.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 020/2024

Processo nº: 039/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000027/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/27>

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT;

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.677,54 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

Ano 13 Nº 3465

Divulgação segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página 23

Publicação terça-feira, 22 de outubro de 2024

Art. 1º - Alterar, excepcionalmente, a data da sessão ordinária prevista para o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) às 19h, transferindo para o dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), às 08h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Processo nº: 038/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/28>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Processo nº: 039/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000027/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/27>

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT;

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.677,54 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proposta e documentos de habilitação.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

23 de outubro de 2024 às 07:31

Para: sorrisoextintores@hotmail.com

Bom dia.

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa **Sorriso equipamentos de proteção e combate a incêndio Ltda - CNPJ: 19.781.971/0001-44**, ofereceu o menor preço com relação ao itens referentes ao Termo de Referência em anexo, conforme Processo nº 039/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2024, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT".

Solicito com a finalidade de comprovação da habilitação, que a empresa nos forneça:

1. Proposta com data atualizada assinada, podendo ser de forma digital, pelo (a) representante legal da empresa;
2. Contrato Social consolidado e atualizado com as últimas alterações;
3. Documento pessoal do sócio responsável pela administração da empresa;
4. Caso houver procurador (a), apresentar procuração com poderes para participação de processos licitatórios nas esferas federal, estadual e municipal, juntamente com o documento pessoal do procurador (a);
5. CND Faz Pública Federal (Receita Federal), Certificado regularidade FGTS, Trabalhista, Contribuinte Municipal e Estadual;

Solicito ainda que a empresa confirme se o contrato social anexo se encontra atualizado.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 9 9224-9739.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 9 9224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 039/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

Certidão de Juntada

Eu, Paula Balestrin, Servidora Comissionada lotada no cargo de Supervisor Administrativo por meio da Portaria nº 011/2021 responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021, se serve da presente Certidão, com a finalidade de informar que recebi da empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ nº 19.781.971/0001-44, via whatsweb em meu número pessoal (66) 99609-8276, na data de 23/10/2024, os documentos de habilitação, quais sejam: a proposta atualizada e o contrato social e procedi com a juntada no mencionado processo administrativo.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739 (Setor de compras e licitações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Sorriso Extintores - MT	
Razão Social: Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda	
CNPJ: 19.781.971/0001-44	Optante pelo Simples: (Sim)
Inscrição Estadual: 13.532.591-9	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1.696	
Bairro: Jardim Aurora	Cidade: Sorriso/MT
CEP: 78.892-145	E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com
Telefone: (66) 3545-0212/ (66) 99983-8898	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 1917-8
Nome: Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda	Nº Agência Bancária: 45434-6
PIX: 66 99983 88988	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E SUPORTE PARA EXTINTORES E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA O NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12KG	02	UNID	R\$ 87,50	R\$ 175,00
2.	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 06KG	03	UNID	R\$ 57,00	R\$ 171,00
3.	CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	05	UNID	R\$ 48,50	R\$ 242,50
4.	SUPORTE SOLO TRIPÉ	06	UNID	R\$ 60,00	R\$ 360,00
5.	PLACA FOTOLUM EXTINTORES	18	UNID	R\$ 13,00	R\$ 234,00
6.	PLACA FOTOLUM SAÍDA	06	UNID	R\$ 13,00	R\$ 78,00
7.	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	03	UNID	R\$ 13,00	R\$ 39,00
8.	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	03	UNID	R\$ 13,00	R\$ 39,00
9.	PLACA FOTOLUM SAÍDA DE EMERGÊNCIA	02	UNID	R\$ 13,00	R\$ 26,00
10.	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	12	UNID	R\$ 13,00	R\$ 156,00
11.	PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	01	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos**


e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
Jean Carlos
582F006640DA40B...

SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA
CNPJ Nº: 19.781.971/0001-44
Jean Carlos Miranda
Representante

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201600007	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200007289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SORRISO

Local

27 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão____/____/____
Data NÃO ____/____/____

Data

Responsável

 NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.267-2	MTP2200007289	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONTRATO
NIRE: 5120160000-7
CNPJ: 19.781.971/0001-44

SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENCIO Ltda.

Jean Carlos Miranda, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF Nº 849.725.219-53 e da carteira de identidade RG nº 4.255.833-8 SESP/PR, nascido em 08/06/1970, Cornélio Procópio, PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 1665, Jd. Europa, Sorriso, MT, CEP 78.892-000., **Vanía Carla Picioni Miranda**, brasileira, nutricionista, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/02/972, portadora do CPF nº 878.855.309-49 e do RG nº 459.639.18 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Marechal Candido Rondon nº 1665, Jardim Europa, Sorriso-MT, 78892-000..; Únicos sócios da empresa **Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda.** com sede à Avenida dos Imigrantes, 1696, Quadra 02, Lote 05, bairro Jardim Aurora, CEP:78.892145, Sorriso, MT, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51 2 0160000-7 e no CNPJ sob o nº 19.781.971/0001-44, e tem entre si certo e ajustado a presente alteração ao referido contrato social mediante as seguintes condições e cláusulas:

Cláusula Primeira: O Objeto mercantil da sociedade é Comercio de extintores e a manutenção reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comercio de peças e acessórios, serviços de inspeção e manutenção técnicas de extintores de incêndio, serviços de treinamento e formação de brigadistas, comercio de equipamentos de proteção individual - (EPIS) e proteção de equipamentos de proteção coletiva - (EPCS), comércio, instalação de alarmes de incêndios; sistema de segurança elétrica e eletrônica.

Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do ATO CONSTITUTIVO, que não colidam com o presente instrumento.

Em razão da alteração acima efetivada, a sociedade empresária resolve CONSOLIDAR seu ATO CONSTITUTIVO, que passa a ter a seguinte redação:


CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Ltda.
NIRE: 51 20160000-7
CNPJ: 19.781.971/0001-44

Jean Carlos Miranda, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF Nº 849.725.219-53 e da carteira de identidade RG nº 4.255.833-8 SESP/PR, nascido em 08/06/1970, Cornélio Procópio, PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 1665, Jd. Europa, Sorriso, MT, CEP 78.892-000.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Vania Carla Picioni Miranda, brasileira, nutricionista, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/02/972, portadora do CPF nº 878.855.309-49 e do RG nº 459.639.18 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Marechal Candido Rondon nº 1665, Jardim Europa, Sorriso-MT, 78892-000.

Cláusula Primeira: A **Denominação Social** é **Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda.**, com sede e foro à Avenida dos Imigrantes, 1696, Quadra 02, Lote 05, bairro Jardim Aurora, CEP:78.892145, Sorriso, MT.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula Segunda: O Objeto mercantil da sociedade é Comercio de extintores e a manutenção reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comercio de peças e acessórios, serviços de inspeção e manutenção técnicas de extintores de incêndio, serviços de treinamento e formação de brigadistas, comercio de equipamentos de proteção individual - (EPIS) e proteção de equipamentos de proteção coletiva - (EPCS), comércio, instalação de alarmes de incêndios; sistema de segurança elétrica e eletrônica.

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas; o aumento será integralizado pelos sócios, na proporção de suas quotas da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão integralizados em moeda corrente deste País e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a integralizar até 31 de dezembro de 2020, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	R\$
Jean Carlos Miranda	100.000	100.000,00
Vania Carla Picioni Miranda	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>
Total	200.000	200.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios prende-se no artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, cada sócio responsabiliza-se pelo valor de suas quotas, mas que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Jean Carlos Miranda, e fará uso exclusivamente em transação da sociedade, vetado sob pena de nulidade avais, fianças, endossos e abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios oriundos da sociedade. O administrador pode nomear procuradores, em momento que julgar necessário.

Cláusula Sétima: As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas antes de consulta formal ao sócio remanescente



que tem preferência na sua aquisição.

Cláusula Oitava: Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

Cláusula Décima: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único: - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

Cláusula Décima-Primeira: O falecimento ou extinção de qualquer dos sócios não será motivo para liquidação da empresa, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido ou extinto.

Cláusula Décima-Segunda: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavram, datam e assina o presente contrato em via única.

Sorriso-MT, 14 de janeiro de 2022.


Jean Carlos Miranda

Vania Carla Picioni Miranda



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.267-2	MTP2200007289	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, de CNPJ 19.781.971/0001-44 e protocolado sob o número 22/009.267-2 em 25/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2477886, em 27/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2022, às 22:28.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/009.267-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

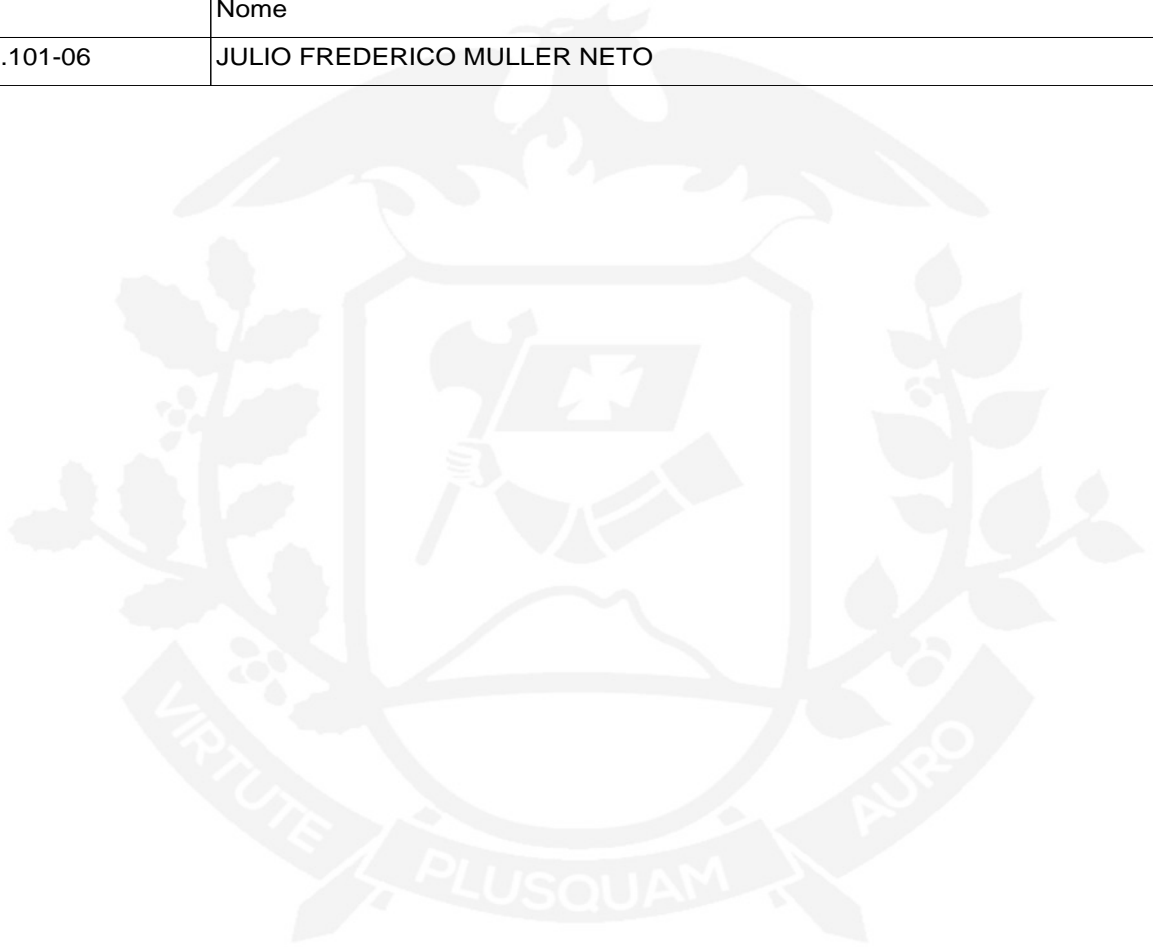
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quinta-feira, 27 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.781.971/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SORRISO EXTINTORES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IMIGRANTES	NÚMERO 1696	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 05
--	-----------------------	--

CEP 78.892-145	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AURORA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SORRISOEXTINTORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3545-0212
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ: 19.781.971/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:51 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **F891.0193.CC85.E7F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.781.971/0001-44
Razão Social: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBA
Endereço: R CANOAS 31 SALA 02 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100421522153395584

Informação obtida em 21/10/2024 11:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.781.971/0001-44
Certidão nº: 72514153/2024
Expedição: 21/10/2024, às 11:15:00
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.781.971/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
32612		2024
Nome/Razão social		
SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
19801	19.781.971/0001-44	
Endereço	Bairro	
Avenida DOS IMIGRANTES, 1696,QUADRA 02, LOTE 05	JARDIM AURORA	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78892-145
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 20/12/2024

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Autenticação Mecânica



6532266211020240000032612202403239076000162201220240000019781971000144

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1149889091**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053317827**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/10/2024** Hora da emissão: **12:41:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**

CNPJ: **19.781.971/0001-44**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **19/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAAB9UT2M9TK92MT**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2024 14:16:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**
CNPJ: **19.781.971/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**

CPF/CNPJ: **19.781.971/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:08:39 do dia 21/10/2024 , com validade até o dia 20/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LLCpZ9QqcS1Xh1uPciBg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

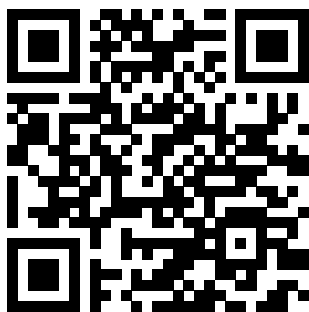
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 18211

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 19.781.971/0001-44, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 05/11/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 58e05885-fd24-473d-b58f-accc47367b76, ou escaneie o QR CODE ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 039/2024
Dispensa de Licitação Nº 020/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Em conclusão, levando em consideração o valor apresentado na proposta, a presente contratação direta pelo procedimento da Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 se justifica também como Dispensa de Licitação Simplificada, realizada em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 – CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No mais, a contratação direta seguiu seu rito regular.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.781.971/0001-44, sediada na Av. dos Imigrantes, nº 1.696, Jardim Aurora, Sorriso-MT, CEP nº 78.892-145.

Os fornecedores acima foram escolhidos pois atuam em ramos pertinentes ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; tendo sido a habilitação econômico-financeira e técnica dispensadas; ofertaram o menor



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

preço, o que acarreta a caracterização da proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde as mesmas atenderam todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a aquisição do material de consumo e serviços fornecidos pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos e pesquisas em site oficial de empresas do ramo de atuação do objeto pretendido, pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa é de **R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)** conforme proposta de preços acostada aos autos, nos termos da tabela anexa:

Item	Descrição/Especificação do objeto	Código TCE/MT	Qtde	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 12KG	201820-9	02	Unid	R\$ 87,50	R\$ 175,00
2.	CARGA PARA EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) 06KG	159235-1	03	Unid	R\$ 57,00	R\$ 171,00
3.	CARGA PARA EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	231861-0	05	Unid	R\$ 48,50	R\$ 242,50
4.	SUPORTE SOLO TRIPÉ	00033793	06	Unid	R\$ 60,00	R\$ 360,00
5.	PLACA FOTOLUM EXTINTORES	00011413	18	Unid	R\$ 13,00	R\$ 234,00
6.	PLACA FOTOLUM SAÍDA	387366-8	06	Unid	R\$ 13,00	R\$ 78,00
7.	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA DIREITA	00027838	03	Unid	R\$ 13,00	R\$ 39,00
8.	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA	387368-4	03	Unid	R\$ 13,00	R\$ 39,00
9.	PLACA FOTOLUM SAIDA DE EMERGÊNCIA	387400-1	02	Unid	R\$ 13,00	R\$ 26,00
10.	PLACA FOTOLUM ROTA DE FUGA PARA CIMA	387401-0	12	Unid	R\$ 13,00	R\$ 156,00
11.	PLACA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR M1	00077125	01	Unid	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)						

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando tratar-se de uma aquisição de material de consumo, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a aquisição dos produtos em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 039/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 039/2024, Dispensa nº 020/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas do Parecer Jurídico nº 055/2024 e Justificativa da Razão da escolha do Fornecedor e Preço, a Dispensa de Licitação nº 020/2024, Processo nº 039/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.781.971/0001-44, pelo valor total de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.



Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 039/2024, para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação nº 020/2024 - CMIN e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.781.971/0001-44, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 1.696, Jardim Aurora, Sorriso-MT, CEP nº 78.892-145, pelo valor total de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.



Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3468

Divulgação quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Página 29

Publicação sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº81, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2022 a 01/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 21 de outubro de 2024.

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 037/2024 – CMIN – referente a Dispensa nº 018/2024 - CMIN, para a contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.505.136/0001-10, sediada na Avenida das Itaibas, nº 3669, bairro Setor Comercial, Andar: 02; Sala: 01, no município de Sinop - MT, CEP: 78.550-146, pelo valor total de R\$ 764,10 (Setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a 09 (nove) unidades, com valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), em atendimento as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: 38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, CNPJ nº 38.491.376/0001-19;

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos);

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 039/2024, para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação nº 020/2024 - CMIN e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.781.971/0001-44, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 1.696, Jardim Aurora, Sorriso-MT, CEP nº 78.892-145, pelo valor total de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte